Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 587/2023 - IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00012464/2023-45

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO **N.º 587/2023 (125816327),** CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF **696.***.651-****, denominado **DISTRATANTE,** tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00012464/2023-45, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 587/2023 (125816327)**, celebrado com a empresa **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA** , inscrita no CNPJ n.º **17.771.867/0001-43**, sediada na **EST DO ENGENHO D'AGUA, 01215, LOT 5 PAL 25647 QDR I, ANIL, RIO DE JANEIRO/RJ**, CEP: **22.765-240**, telefones: **(21) 2137-6732**, e-mail: **COMERCIAL@GRUPODBV.COM.BR**, representada por seu Representante Legal, o Sr. **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº **11***4937 DICRJ**, inscrito no CPF sob o nº **119.***.987-****, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00012464/2023-45 mormente a Decisão n.º 9/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (197022335) e a Decisão n.º 42/2026 - IGESDF/DP/DILOG (197022387) , as quais determinaram a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 587/2023 (125816327)**, formalizado com a empresa **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e

Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 587/2023 - IGESDF.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA** o **CONTRATO N.º 587/2023 (125816327)**, firmado entre as partes no dia 10 de novembro de 2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERINGA, SISTEMAS FECHADO DE ASPIRAÇÃO E CATETERES**, com base na Decisão n.º 9/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (197022335) e a Decisão n.º 42/2026 - IGESDF/DP/DILOG (197022387), proferidas nos autos do Processo SEI n.º 04016-00012464/2023-45, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 587/2023 (125816327).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 587/2023 (125816327)** e demais disposições constantes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/04/2026, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **199472823** código CRC= **18872917**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br